



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024

Processo Administrativo n.º 81/2024

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz.

VALOR – R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

50.199
L.º 00

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Responsável pela Demanda: Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Email: asocialnsb@gmail.com
1. Objeto: Serviço de Vídeo e Foto
2. Justificativa da necessidade da aquisição: O Projeto "Natal de Luz" teve a sua criação no ano de 2012, por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, tendo como objetivo tornar-se um evento de integração das famílias, buscando resgatar momentos únicos de alegria, esperança e solidariedade. Com o passar dos anos, o evento ganhou repercussão em toda região, atraindo cada vez mais visitantes para o Município, e, agregando também além dos conceitos iniciais, fomento a economia local, sendo que atualmente no período das festividades natalinas, durante o mês de dezembro, é disponibilizado espaço, também para os produtores locais, e pequenos empreendedores, promoverem seus produtos na feira da cidadania; Hoje o evento é compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, do Turismo e também o Departamento de Lazer e Cultura, proporcionando inclusive uma ação compartilhada de esforços entre essas e as demais secretarias municipais, contando com a união e comunhão de todos os servidores públicos que se envolvem no evento proporcionando momentos agradáveis para toda a população de Nova Santa Bárbara. E para registrar esses momentos, a contratação de serviço de vídeo e foto será necessário para cobertura do evento que acontecerá na Praça Central desta Cidade, como forma de divulgação deste projeto que vem sendo utilizado como



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

referência de trabalho e atividades junto as famílias referenciadas na Política Municipal de Assistência Social.

Diante dessas razões o estudo busca uma análise das possibilidades existentes visando atender a expectativa do órgão solicitante e promotor do evento Natal de Luz, conforme projeto elaborado e apresentado a população em audiência pública.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VALOR
1.	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: - Captação de depoimentos, cobertura geral – trilhas e legendas interativas. - Vídeo institucional – captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	R\$ 11.380,00	01	R\$ 11.380,00
		TOTAL		R\$ R\$ 11.380,00

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O serviço deverá ser prestado em atendimento ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

00 04

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Thainá de Oliveira Rocha.

9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
Recurso Livre

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

LDNA S/A
AGÊNCIA DIGITAL

LONDRINA S/A AGÊNCIA DIGITAL LTDA

CPNJ: 11.439.175.0001-16 | Inscrição Estadual:

Rua Ibiporã, 529 | Jd Aurora

CEP: 86060-510 | Cidade: Londrina

Telefone: (43) 3338-2690

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-1486

Email: asocialnsb@gmail.com

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição do Produtos	Quant.	Valor Total (R\$)
1.	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de fotoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: - Captação de depoimentos, cobertura geral – trilhas e legendas interativas. - Vídeo institucional – captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	01	R\$11.500,00

1. Das datas para a prestação do serviço: 12/12/2024 / 13/12/2024 / 14/12/2024 / 15/12/2024.

Valor do Investimento: R\$11.500,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

LDNA S/A
AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ: 11.439.175/0001-16

Data – 03/10/24

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 11.439.175/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:31 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **757C.5365.19B7.692C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.439.175/0001-16
Razão Social: LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
Endereço: RUA EDVALDO CONTATO 323 / JARDIM SANTA RITA I / LONDRINA / PR / 86072-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120803151630954177

Informação obtida em 10/12/2024 11:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VINICIUS ANTUNES TARDEM**, brasileiro, , casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 084.113.929-61, portador da carteira de identidade RG nº 10.730.002-3 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05277488111 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Edivaldo Contato, nº 323, Jardim Santa Rita IV, CEP 86072-290, Londrina – PR.
- 2) **LAIRA ANTUNES TARDEM**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/1994, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.380.429-17, portadora da carteira de identidade RG nº 10.721.500-0 SESP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05582393243 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua José Maria da Silva Paranhos, Nº 195, CEP 86061-270, Londrina – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Ibioporã, nº 529 – SALA 01, Aurora, CEP 86060-510, Londrina – PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.439.175/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208787643 em 22/12/2009; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O sócio **VINICIUS ANTUNES TARDEM** acima qualificado, residente e domiciliado na Rua Edivaldo Contato, nº 323, Jardim Santa Rita IV, CEP 86072-290, Londrina – PR. Altera-se para: **RUA ELIZIO TURINO Nº 400 CASA 43, JARDIM SABARA, LONDRINA - PR, CEP 86066-240.**

A sócia **LAIRA ANTUNES TARDEM** acima qualificada, residente e domiciliada na Rua José Maria da Silva Paranhos, Nº 195, CEP 86061-270, Londrina – PR. Altera-se para: **RUA ALBERT EINSTEIN Nº 820, INDUSTRIAL, LONDRINA - PR, CEP 86063-370.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LAIRA ANTUNES TARDEM e/ou VINICIUS ANTUNES TARDEM**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade juntos ou individualmente representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

09

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

Página 2 de 6

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da ALTERAÇÃO ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

- 1) VINICIUS ANTUNES TARDEM**, brasileiro, , casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 084.113.929-61, portador da carteira de identidade RG nº 10.730.002-3 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05277488111 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Elizio Turino nº 400 CASA 43, Jardim Sabara, Londrina - PR, CEP 86066-240.
- 2) LAIRA ANTUNES TARDEM**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/1994, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.380.429-17, portadora da carteira de identidade RG nº 10.721.500-0 SESP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05582393243 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Albert Einstein nº 820, Industrial, Londrina - PR, CEP 86063-370.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

Página 3 de 6

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Ibiporã, nº 529 – SALA 01, Aurora, CEP 86060-510, Londrina – PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.439.175/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208787643 em 22/12/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Ibiporã, nº 529 – SALA 01, Aurora, CEP 86060-510, Londrina – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO ME: A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 alterada pela Lei Complementar 155 de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **AGENCIA DE MARKETING DIGITAL COM CRIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SITES E PROGRAMAS, SUPORTE TECNICO, TRAFEGO PAGO, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, DESIGN DE IDENTIDADE VISUAL, CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA, ANÁLISE DE SISTEMAS, HARDWARE E SOFTWARE, PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VINICIUS ANTUNES TARDEM	15.000	50%	15.000,00
LAIRA ANTUNES TARDEM	15.000	50%	15.000,00
TOTAL	30.000	100%	30.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se um dos sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LAIRA ANTUNES TARDEM e/ou VINICIUS ANTUNES TARDEM**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade juntos ou individualmente representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF Nº 11.439.175/0001-16
NIRE 41208787643

Página 5 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 10 de outubro de 2024.

VINICIUS ANTUNES TARDEM

LAIRA ANTUNES TARDEM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

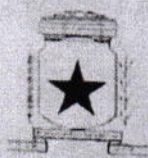
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08238042917	LAIRA ANTUNES TARDEM
08411392961	VINICIUS ANTUNES TARDEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024 08:47 SOB Nº 20247638277.
PROTOCOLO: 247638277 DE 29/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415433080. CNPJ DA SEDE: 11439175000116.
NIRE: 41208787643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2024.
LONDRINA SA AGENCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988

ENDEREÇO: 2. SOBRADO CORAÇAS, 111 - LONDRINA PR

CNPJ 46.616.911/0001-49

TELEFONE (43) 999565897

EMAIL CONTATO@DRONEFORYOU.COM.BR

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-1486

Email: asocialnsb@gmail.com

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição do Produtos	Quant.	Valor Total (R\$)
1.	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: - Capitação de depoimentos, cobertura geral – trilhas e legendas interativas. - Vídeo institucional – capitação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	01	12.900,00

1. Das datas para a prestação do serviço: 12/12/2024 / 13/12/2024 / 14/12/2024 / 15/12/2024 e 31/12/2024

Valor do Investimento: R\$ 12.900,00

Carimbo com CNPJ -

Assinatura -

Data - 03/30/2024

DRONE FOR YOU

CNPJ 46.616.911/0001-49

Gustavo de Melo Mezacasa
Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988
CNPJ: 46.616.911/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:11 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **9EFB.1324.24B6.66EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.616.911/0001-49
Razão Social: GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988
Endereço: R SAGRADO CORACAO 111 / JARDIM MONCOES / LONDRINA / PR / 86015-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204315857302747

Informação obtida em 10/12/2024 11:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
GUSTAVO DE MELO MEZACASA	043.974.039-88

CNPJ	Data de Abertura
46.616.911/0001-49	01/06/2022

Nome Empresarial
GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988

Nome Fantasia
DRONE FOR YOU

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	01/06/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86015-530	RUA SAGRADO CORACAO	111
Bairro	Município	UF
JARDIM MONCOES	LONDRINA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/06/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RAZÃO SOCIAL: LUAN GUILLEN PONS / ETERNIZE HISTÓRIAS

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LEMES Nº 01

CNPJ: 38.196.320/0001-31

TELEFONE: 43 991052519

EMAIL: eternizehistorias@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow.	250	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
2.	01 - Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos, capacitação de depoimentos, cobertura geral – trilhas e legendas interativas.	01	R\$ 3.870,00	R\$ 9.000,00
	01 - Vídeo institucional – capacitação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	01	R\$ 5.130,00	

TOTAL DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO: R\$ 11.380,00

Data: 08/10/2024

CNPJ: 38.196.320/0001-31

Assinatura:



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.196.320/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2020
NOME EMPRESARIAL 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM LEMES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANGUITARRISTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9105-2519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **08:36:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUAN GUILLEN PONS 07266299950 CNPJ: 38196320000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2418 - Atividade principal: Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de
Endereço: Rua JOAQUIM LEMES, 01 - Bairro Centro - Compl. casa - CEP 86.270-000

Código de Controle

CWJBFEDFXPFASKXA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>

São Jerônimo da Serra (PR), 05 de Dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS
CNPJ: 38.196.320/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:51 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **C397.40B0.2694.028D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.196.320/0001-31
Razão Social: LUAN GUILLEN PONS 07266299950
Endereço: RUA 10 R JOSE OLEGARIO DE PROENCA 178 CASA / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102410325647336004

Informação obtida em 25/10/2024 09:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.196.320/0001-31
Razão Social: LUAN GUILLEN PONS 07266299950
Endereço: RUA 10 R JOSE OLEGARIO DE PROENCA 178 CASA / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120105045647336069

Informação obtida em 11/12/2024 09:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38196320000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 08:41:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **38.196.320 LUAN GUILLEN PONS**
CNPJ: **38.196.320/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS

CPF/CNPJ: 38.196.320/0001-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:40:40 do dia 05/12/2024 , com validade até o dia 04/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hzrf5nAwBn4ohBzMcE2M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

28

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035486657-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.196.320/0001-31**

Nome: **LUAN GUILLEN PONS 07266299950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUAN GUILLEN PONS

CPF

072.662.999-50

CNPJ

38.196.320/0001-31

Data de Abertura

24/08/2020

Nome Empresarial

38.196.320 LUAN GUILLEN PONS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/08/2020

Endereço Comercial

CEP

86270-000

Logradouro

RUA JOAQUIM LEMES

Número

01

Bairro

CENTRO

Município

SAO JERONIMO DA SERRA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Fotógrafo(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ no 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, no 720 – 1º andar, CEP 86220-000, Assaí – PR, através do Assessor de Imprensa Murilo Leonardi, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa LUAN GUILLEN PONS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Lemes nº01, Centro – São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 38.196.320/0001-31, já prestou serviços de produção de vídeos e material fotográfico de cobertura de evento como Festa de Natal e Aniversário da Cidade, entregando material de qualidade e com entrega dentro do prazo estipulado, cumprindo na íntegra o trabalho contratado através da Agência de Publicidade Trade Comunicação e Marketing SS LTDA sob o contrato nº 64/2022, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí/Pr, 11 de Dezembro de 2024

MURILO
LEONARDI:050
52132905

Assinado digitalmente por MURILO
LEONARDI:05052132905
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial
OU=34028315000103, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RFB, OU=
ARCO-REIOS, OU=RFB e-CPF A3 CN=
MURILO LEONARDI:05052132905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.11 09:53:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Murilo Leonardi
Assessor de Imprensa



Justificativa de Inviabilidade de Cotação pelo Banco de Preços/PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas.

Em atenção a recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município, quando da análise de legalidade do processo em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual pontuou que deveria ser cumpridas as determinações constantes no art. 23, em especial a pesquisa de preços no Banco de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Temos a informar e justificar o que segue:

O Projeto "Natal de Luz" teve a sua criação no ano de 2012, por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, tendo como objetivo tornar-se um evento de integração das famílias, buscando resgatar momentos únicos de alegria, esperança e solidariedade.

Com o passar dos anos, o evento ganhou repercussão em toda região, atraindo cada vez mais visitantes para o Município, e, agregando também além dos conceitos iniciais, fomento a economia local, sendo que atualmente no período das festividades natalinas, durante o mês de dezembro, é disponibilizado espaço, também para os produtores locais, e pequenos empreendedores, promoverem seus produtos na feira da cidadania;

Hoje o evento é compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, do Turismo e também o Departamento de Lazer e Cultura, proporcionando inclusive uma ação compartilhada de esforços entre essas e as demais secretarias municipais, contando com a união e comunhão de todos os servidores públicos que se envolvem no evento proporcionando momentos agradáveis para toda a população de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

E para registrar esses momentos, a contratação de serviço de vídeo e foto será necessário para cobertura do evento que acontecerá na Praça Central desta Cidade, como forma de divulgação deste projeto que vem sendo utilizado como referência de trabalho e atividades junto as famílias referenciadas na Política Municipal de Assistência Social.

Sabe-se que o banco de preços é uma ferramenta utilizada para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações. Ela é muito útil para o poder público, pois traz agilidade e permite que o servidor encontre com facilidade preços de referência em todo o território nacional. Assim, à pesquisa no PNPC ou Banco de Preços, poderia implicar mudança no planejamento organizacional desta Secretaria, trazendo insegurança no resultado esperado quanto a prestação do serviço de vídeo e foto pretendido, planejado e esperado por este Órgão.

Saliente-se que houve atenção a legislação, em relação ao art. 23, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, a continuidade do certame segue respaldada pela legislação vigente, com a devida justificativa da ausência de cotação pelo Banco de Preços.

Atenciosamente,

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 01 de novembro de 2024.

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica, com vistas a embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Projeto “Natal de Luz” teve a sua criação no ano de 2012, por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, tendo como objetivo tornar-se um evento de integração das famílias, buscando resgatar momentos únicos de alegria, esperança e solidariedade.

Com o passar dos anos, o evento ganhou repercussão em toda região, atraindo cada mais visitantes para o Município, e agregando também além dos conceitos iniciais, fomento a economia local, sendo que atualmente no período das festividades natalinas, durante o mês de dezembro, é disponibilizado espaço, também para os produtores locais, e pequenos empreendedores, promoverem seus produtos na feira da cidadania;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

35

Hoje o evento é compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, do Turismo e também o Departamento de Lazer e Cultura, proporcionando inclusive uma ação compartilhada de esforços entre essas e as demais secretarias municipais, contando com a união e comunhão de todos os servidores públicos que se envolvem no evento proporcionando momentos agradáveis para toda a população de Nova Santa Bárbara.

1.2. E como meio de registro destas festividades que acontecem a anos no Município de Nova Santa Bárbara, reunindo famílias nas suas diversas condições, o serviço de vídeo e foto será para preservar e proteger os patrimônios imateriais e culturais, com o intuito de produzir e construir história e também suscitar valor afetivo para a população barbarenses, impedindo que este evento de integração das famílias venha a ser destruído ou descaracterizado.

1.3. Diante dessas razões o estudo busca uma análise das possibilidades existentes visando atender a expectativa do órgão solicitante e promotor do evento Natal de Luz, conforme projeto elaborado e apresentado a população em audiência pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP foi prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, por já ser parte de projeto desenvolvido a diversos anos pelo Município de Nova Santa Bárbara;

Os bens pretendidos são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica/econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021). É preciso pesquisar todos os tipos de soluções que o mercado tem a oferecer e que seriam capazes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

suprir a demanda, inclusive analisando se a própria Administração poderia atender à necessidade. Comprar ou alugar; contratar manutenção com peças incluídas ou aquisição apartada; escolhas de prazos e modelos de garantia; tipos de materiais disponíveis; entre muitas outras soluções que podem e devem ser analisadas em conjunto com a relação custo/benefício, de forma que ao final seja escolhida a compra, contratação ou forma de execução (direta ou indireta) que melhor atenda às necessidades desta Secretaria alinhada com o interesse público.

3.2. Neste diapasão, verificou-se que a Administração não possui os equipamentos necessários, e, que para sua aquisição não teríamos tempo hábil, bem como, mão de obra especializada para realização do trabalho de vídeo e foto institucional para cobertura do Evento "Natal de Luz". Uma vez que, há previsão no Plano de Contratações Anuais do exercício de 2024.

3.3. Em sendo, a especificação devida do serviço foi estimada com base na pesquisa de preço junto à algumas empresas da região, para a solução da necessidade apresentada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar que é a contratação de Empresa especializada em cobertura de fotos e filmagens para Eventos.

3.4. Foram procedidas a consultas de preços por meio de pesquisa direta mediante solicitação formal de cotação via e-mail.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores coletados e praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), e foi definido por meio do menor preço. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

37

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução que melhor atende às necessidades desta Secretaria, bem como, a que traz maiores ganhos do ponto de vista e com dedicação exclusiva para o evento Natal de Luz é a contratação direta, devido às suas vantagens e considerando o valor dos serviços, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Independentemente de se analisar quaisquer disposições legais acerca da temática, é possível afirmar que o processo de contratação direta, a rigor, tem como objetivos gerais imediatos:

a) demonstrar que a solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável;

b) demonstrar que a contratação direta é o caminho a ser seguido, ao invés da licitação, considerando oportunidade, conveniência e legalidade;

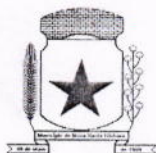
c) demonstrar a licitude da contratação direta que será, ao final, efetivada e, como objetivo geral mediato;

e) eficiência administrativa, pois em determinadas situações, como em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação direta possibilita maior eficiência ao evitar processos licitatórios longos e complexos. Isso é importante para garantir que a administração pública consiga contratar serviços ou adquirir produtos que sejam de natureza única ou que não tenham concorrência viável no mercado.

f) ajustes personalizados, permitindo negociar diretamente com o prestador de serviços, ajustando o escopo e as condições conforme necessário.

g) comunicação eficiente, facilita o contato e a resolução de problemas com o prestador, promovendo um bom relacionamento.

h) inclusão de pequenos fornecedores, ou seja, oportunidade para novos fornecedores permitindo a contratação de empresas de menores ou novos no mercado, incentivando a competitividade e a inovação, incentivando o primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

setor no âmbito municipal a serem capazes de atender o objeto licitatório, estabelecendo seu crescimento, a criação de empregos e o aumento da arrecadação, o que é o cerne o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável;

i) gestão direta, facilitando o acompanhamento e a supervisão dos serviços prestados.

j) atendimento a necessidades específicas que traz a possibilidade de contratar serviços que atendam a necessidades específicas e mediatas de forma mais rápida, impedindo que o serviço prestado não atenda ao garantismo da eficácia, eficiência e a efetividade da contratação em relação ao objeto da contratação que é a prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica do Evento "Natal de Luz" que acontecerá nos dias **12/12/2024, 13/12/2024, 14/12/2024 e 15/12/2024.**

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

6.1 Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens.

6.2. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento desta Secretaria se utilizou dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Parâmetros utilizados (documentos em anexo): art. 23 da Lei 14.133/2021:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

39

- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (desde que contenham a data e hora de acesso).
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Banco de Preços.
- ☐ outros:

7.3. Metodologia Aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

- ☒ Média
- ☐ Mediana
- ☐ Menor Preço
- ☐ SINAPI/SICRO
- ☐ Outra:

7.4. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:



40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VALOR
	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: * Capitação de depoimentos , cobertura geral – trilhas e legendas interativas. * Vídeo institucional – capitação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	UN	01	R\$ 11.380,00

7.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação será aglutinado em lote único pelos seguintes motivos:

- a) Consistência do prestado do serviço, pois com um único prestador, a probabilidade de inconsistências na qualidade do serviço é menor. Além disso, a coordenação, organização e comunicação com um único prestador são mais eficazes e fáceis de administrar.
- b) Mitigação de riscos: a dependência de vários prestadores pode expor a organização do projeto a um risco mais elevado, na medida em que as chances de atrasos e entregas de forma descoordenada, podem comprometer a qualidade do trabalho.



41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município, segurança e integridade da prestação do serviço, será necessário analisar prospecto do produto proposto pelo licitante classificado em primeiro lugar;

8.1.2. Os critérios de aceitabilidade do prospecto, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência;

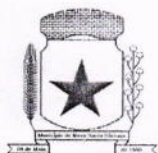
9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A contratação desses itens não possui relação direta com outras contratações já realizadas pelo Município para o Natal, como por exemplo, contratação de serviço de vídeo e foto institucional para cobertura de eventos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – serviço de filmagem, criação de vídeos e fotografia para eventos;
- c) Qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – locação de filmagem, criação de vídeos e fotografia para eventos;
- d) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

42

- e) Ampliar o alcance cultural, preservando o patrimônio cultural,
- f) A inclusão e acesso democrático;
- g) Promoção do turismo cultural;
- h) Engajamento da comunidade;
- i) Registro para fins educacionais, sociais e pesquisa, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para o perfeito funcionamento a Secretaria disponibilizará um servidor para acompanhar o trabalho do profissional quanto a captação de depoimentos e demais apresentações que serão realizadas conforme cronograma das atividades que serão desenvolvidas durante os dias **12/12/2024, 13/12/2024, 14/12/2024 e 15/12/2024**.

Além disso, a administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação, uma vez que o resultado do serviço a ser contratado é produzido em meio estritamente digital.

13. ANÁLISE DE RISCO

Fase	Interna		
Situação	Equivocos nos quantitativos estimados		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

Plano de mitigação	Visto que serviços foi acionado conforme a demanda. Todavia, para estimativa do quantitativo previsto, tomou-se como base a pesquisa junto aos fornecedores.
--------------------	--

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nas especificações técnicas - requisitos para contratação insuficientes e/ou desnecessários		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	Serviços previstos não há delineamento do objeto no histórico de contratações do Município.		

Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		

Fase	Externa		
Situação	Ausência de empresas que atendam aos requisitos da contratação.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	Ampla pesquisa preliminar, pela Divisão de Compras, sobre as empresas disponíveis no mercado e confirmação junto às empresas se elas atendem aos requisitos da contratação.		
Fase	Externa		
Situação	Impugnação e recursos no percurso do processo licitatório, ocasionando atrasos		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Elaboração do termo de referência e edital da licitação com equipadas áreas de Planejamento, Licitações, Contratos e Jurídica e participação da área requisitante, subsidiando as demais com informações relevantes para o delineamento do objeto e eventuais esclarecimentos.		

Fase	Externa		
Situação	Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

44

Plano de mitigação	Ampla divulgação da licitação e pesquisa de mercado pela Divisão de Compras para cotação, possibilitando identificação de eventual não atendimento pelo mercado ainda na fase interna da licitação.
--------------------	---

Fase	Execução		
Situação	Não cumprimento das obrigações previstas em contrato.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Previsão de exigência de qualificação técnica para prestar os serviços. Previsão de aplicação de glosas através de avaliação constante dos serviços através de IMR, além de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.		

Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de sanções administrativas. Análise de alternativas para chamamento dos próximos colocados.		

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

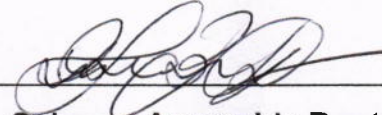
13.1. Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Secretaria, sendo fundamental a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vídeo e foto institucional. Por fim, há previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação direta, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego descrito neste ETP para atender ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

45

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



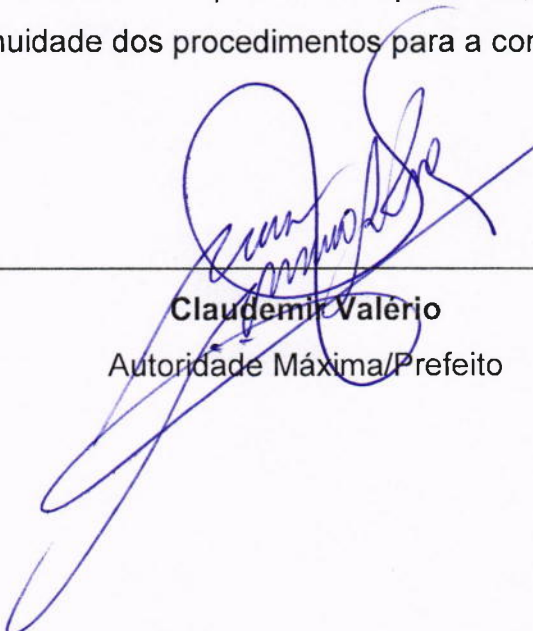
Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de
Emprego.

15. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

1. OBJETIVO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz, conforme quantidades e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Justificativa da contratação:

1.1.1. O Projeto "Natal de Luz" teve a sua criação no ano de 2012, por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, tendo como objetivo tornar-se um evento de integração das famílias, buscando resgatar momentos únicos de alegria, esperança e solidariedade.

1.1.2. Com o passar dos anos, o evento ganhou repercussão em toda região, atraindo cada mais visitantes para o Município, e agregando também além dos conceitos iniciais, fomento a economia local, sendo que atualmente no período das festividades natalinas, durante o mês de dezembro, é disponibilizado espaço, também para os produtores locais, e pequenos empreendedores, promoverem seus produtos na feira da cidadania;

1.1.3. Hoje o evento é compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, do Turismo e também o Departamento de Lazer e Cultura, proporcionando inclusive uma ação compartilhada de esforços entre essas e as demais secretarias municipais, contando com a união e comunhão de todos os servidores públicos que se envolvem no evento proporcionando momentos agradáveis para toda a população de Nova Santa Bárbara.

1.1.3. E como meio de registro destas festividades que acontecem a anos no Município de Nova Santa Bárbara, reunindo famílias nas suas diversas



condições, o serviço de vídeo e foto será para preservar e proteger os patrimônios imateriais e culturais, com o intuito de produzir e construir história e também suscitar valor afetivo para a população barbarensense, impedindo que este evento de integração das famílias venha a ser destruído ou descaracterizado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

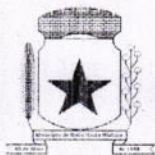
2.1. Definição sucinta do Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, no desenvolvimento do Projeto Natal de Luz.

2.2. Do detalhamento do objeto:

2.2.1. O serviço de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz, será realizado conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VALOR
01	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de fotoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: * Captação de depoimentos , cobertura geral – trilhas e legendas interativas. * Vídeo institucional – captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	UN	01	R\$ 11.380,00
		TOTAL		R\$ 11.380,00



2.2.2. Prestação para os serviços de fotografia e filmagem para o Evento Natal de Luz que acontecerá nas datas de 12/12/2024 a 15/12/2024 na Praça Central deste Município.

2.2.3. A cobertura fotográfica e videográfica do Evento Natal de Luz, será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA que contará com profissional e/ou equipe de apoio e fotógrafo e videomaker.

2.2.4. As fotografias e filmagem deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional.

2.2.5. Os vídeos deverão ser gravados em alta resolução (capacitação 4K ou full HD e drone em 4K), utilizando câmeras e drones profissionais com capacidade de gravação em formato horizontal e vertical, para permitir o uso adequado em diversas plataformas digitais e para registro. As gravações devem incluir diferentes ângulos e enquadramentos para garantir uma cobertura completa e dinâmica do evento.

2.2.6. Para realização dos serviços fotográficos e de filmagem, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

2.2.7. O serviço de fotografia e filmagem inclui a captura do público presente, bem como os momentos de entrega dos presentes às crianças, das apresentações, da captação de depoimentos e outros serviços conforme descrição do serviço.

2.2.8. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado e específicos para tratamento/edição de fotografias e filmagem, de propriedade da contratada, com o fornecimento de mídias de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens e vídeos.

2.2.9. As fotos e os vídeos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da orientação do servidor designado para acompanhar a produção do



vídeo que deverá ter 03 (três) minutos de duração contendo os principais registros do evento em ordem cronológica, acompanhado de fundo musical/trilha sonora adequada com os respectivos registros videográficos, legendas interativas, capitação externa, roteiro, biografia, narração, devendo ser editados de maneira profissional.

2.2.10. Os serviços de cobertura fotográfica e videográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

2.2.11. O serviço prestado fora do padrão de qualidade, aferido pelo servidor designado para acompanhar os serviços, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado.

2.2.12. As fotografias e vídeos deverão considerar os aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, definição da imagem, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos, como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes do evento, capacidade de síntese e noções de direção de fotografia e videografia.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FOTÓGRAFO, VIDEOMAKER E/OU EQUIPE DE APOIO:

2.3.1. Atender à demanda de cobertura fotográfica e de filmagem da programação do Projeto Natal de Luz que acontecerá na data de 12/12/2024 a 15/12/2024.

2.3.2. Operar câmera fotográfica e de vídeo digital profissional, acessórios e equipamentos de iluminação com domínio e destreza.

2.3.3. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

2.3.4. Verificar, previamente à execução dos serviços, as condições de uso dos equipamentos fotográficos e de filmagem com vista a detectar eventuais



problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

2.3.5. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços serão de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, que poderá utilizá-las livremente.

2.4. Definição da natureza do serviço:

Bem ou serviço comum ou singular. Tal contratação se caracteriza como serviço comum sem complexidade demonstrada através do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.5.1. A opção pela contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz descritas neste termo de referência, foi suficientemente justificada através do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente processo.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

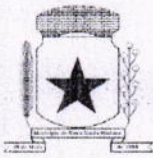
3.1: Diante do valor da contratação, e do estudo técnico preliminar – ETP, pretende-se a contratação conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor preço.



5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Responsabilidades da contratante:

5.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Responsabilidades da contratada:

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante, sendo: realizar o serviço de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até



25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

g) Fornecer e exigir dos empregados o uso de credenciais ou uniformes, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

h) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

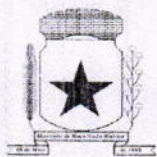
6.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;



d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

g) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, para comprovação do fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designada a servidora Thainá de Oliveira Rocha, Portaria nº 081/2024, como responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o recebimento da nota fiscal e a verificação da execução total dos serviços, devendo ser demonstrado pela contratada a conclusão do objeto contratado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

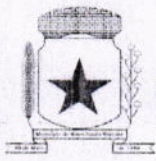
8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

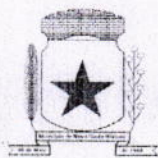
8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

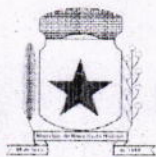
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e apresente os seguintes documentos:



a) – Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e, preferencialmente acompanhado de registro fotográfico que comprove que a empresa forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza similar ao objeto solicitado neste Termo de Referência.

b) No valor proposto deverá estar incluso todos os impostos, taxas, transporte, e demais emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o Executivo Municipal, de qualquer solidariedade.

c) É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez que a complexidade do objeto permite que empresas de menor porte estejam aptas a realizar o serviço licitado sem que haja a necessidade de associação com outros particulares.

d) Não será admitida a subcontratação do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como a associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada;

e) A fiscalização do serviço por parte da Contratante será feita pelo fiscal nomeado através da Portaria nº 81/2024 ou outros servidores a serem designados, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado a defesa prévia, ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das demais previstas:

♣ Advertência;

♣ Multa; – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega e/ou instalação dos materiais até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato independentemente da cobrança de multa compensatória. – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada atendimento de chamados de assistência técnica, a contar a partir de 04h (quatro horas) após o recebimento da solicitação, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será efetuada por meio de contratação direta. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência.

10.2. O licitante deverá apresentar junto da proposta portfólio dos serviços já prestados, que demonstrem a qualidade das imagens de vídeo e de fotografias.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses com início na data da assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 01 de novembro de 2024.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/11/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

61

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 173/2024

Nova Santa Bárbara, 18/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz.**

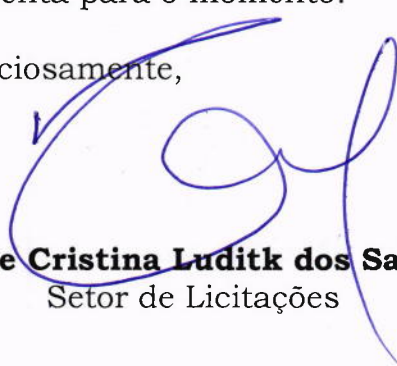
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistências Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

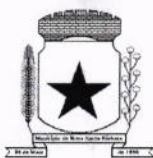
A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 21 de novembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

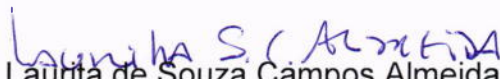
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 173/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/11/2024

Equiplano

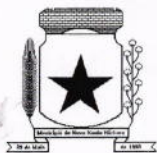
Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					260.000,00	450.000,00	211.680,59	238.319,41
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					260.000,00	450.000,00	211.680,59	238.319,41
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					260.000,00	450.000,00	211.680,59	238.319,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02700	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	295.000,00	187.944,59	107.055,41
02700	EA	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	23.736,00	131.264,00
Total Geral					260.000,00	450.000,00	211.680,59	238.319,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/11/2024

Contas de despesa: 2700



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 21/11/2024.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, que solicita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz, num valor máximo previsto de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), informo que a Divisão de Contabilidade já confirmou a existência de previsão orçamentária.

Encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser adotada, considerando a possibilidade de dispensa de licitação, conforme o inciso II e o parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria de Assistência Social, para realização de processo de dispensa de licitação por manifestação de interesse, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz, tudo conforme especificações técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação e sua urgência, pois a Secretária Municipal de Assistência Social Municipal, informa que a data programada para início do evento é 12/12/2024, visando cumprir cronograma do projeto que é desenvolvido desde 2012, conforme devidamente especificado do DFD apresentado. Portanto requer que a contratação se dê por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) e levantamento de mercado, nos termos do art.23 da Lei nº 1433/21 é de aproximadamente R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, pelo critério do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa, tudo conforme § 1º e § 3º:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do artigo 75, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras e serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado por meio de fracionamento, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste sentido ser feita a verificação dos limites legais.

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, não estando entre seus objetivos opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios legais acima expostos, na legislação em vigor, definindo de forma clara e objetivo os objetivos e requisitos para sua caracterização.

Os documentos para formalização das contratações diretas são os previstos no art. 72, que disciplina os atos e procedimentos necessários à realização das contratações diretas pela Administração Pública, cujo processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:



1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa de preço;
8. Autorização da autoridade competente.

Quanto ao ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do seu contrato, prevê o parágrafo único que tais documentos deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do documento de formalização da demanda.

O inciso I do art. 72 fixa que o primeiro passo da contratação direta é a apresentação do documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Conforme explica Edgar Guimarães, o documento de formalização de demanda visa o “detalhamento da área requisitante, com a definição e a especificação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

das necessidades de negócio, técnicas, estéticas e outras pertinentes, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução a ser contratada.” Pela análise, do processo encaminhado a este setor, o documento de formalização da demanda foi devidamente encaminhado.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar- ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP foi devidamente elaborado e trouxe como solução viável a contratação de empresa de turismo para oferecer desde o transporte, até a alimentação, o guia turístico, monitores e outros elementos pertinentes ao objeto pretendido.

O inciso II do Art. 72 preconiza a indicação da estimativa da despesa, sendo necessário proceder à pesquisa de preços já que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

O Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O inciso III indica a necessidade de parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Como destacado anteriormente, o §4º do art. 53 prevê caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a



atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Contudo, o §5º entende pela possibilidade de, a critério da autoridade jurídica competente dispensar a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Vale ainda ressaltar, que a discussão sobre a prática constante de utilização de dispensas de licitação é essencial. Portanto, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 75 da Lei de Licitações. O risco recai, especialmente, em relação aos incisos I e II desse artigo.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, com base única e exclusivamente nas informações prestadas no pedido encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

junto a este expediente quanto ao valor, se enquadra nas hipóteses descritas na legislação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na prestação dos serviços do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VALOR MÁXIMO
01	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: * Captação de depoimentos , cobertura geral – trilhas e legendas interativas. * Vídeo institucional – captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	UN	01	R\$ 11.380,00
		TOTAL		R\$ 11.380,00

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link:
<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>



PREFEITURA MUNICIPAL

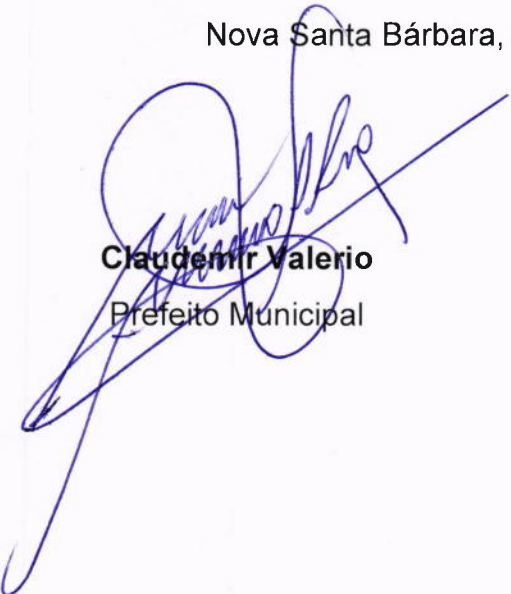
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

70

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **10/12/2024**.

Nova Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2024.



Claudemir Valerio
Prefeito Municipal

	Material corpo: plástico Material cabeça: vinil Cor: branca Peso do produto: 260 gramas Altura: 32 cm				
8	Maleta De Pintura Infantil Estojo Material Escolar 48 Peças – Azul e Rosa	90	UN	R\$ 29,86	R\$ 2.687,40
9	Jogo palavras cruzadas educativo Maiores de 7 anos De 2 a 4 jogadores. Contém: 120 peças	84	UN	R\$ 26,72	R\$ 2.244,48
10	Caiu perdeu Contém: 54 peças Blocos em madeira (mdf) Acima de 7 anos	80	UN	R\$ 23,62	R\$ 1.889,60
TOTAL					R\$ 21.869,73

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link:

<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **10/12/2024**.

Nova Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2024.

Claudemir Valerio

Prefeito Municipal

Edição: 2844/2024-[02] - Data 05/12/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na prestação dos serviços do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT	VALOR MÁXIMO
01	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K – Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos: * Capitação de depoimentos, cobertura geral – trilhas e legendas interativas. *Vídeo institucional – capitação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.	UN	01	R\$ 11.380,00
		TOTAL		R\$ 11.380,00

O termo de referência pode ser obtido através do seguinte link:
<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **10/12/2024**.

Nova Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2024.

Claudemir Valerio
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 441/2024
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 10/12/2024
Assunto: Justificativa	

Formula-se o presente documento, informando a alteração de datas do Evento "Natal de Luz" que se realizaria no período de 12 à 15 de dezembro do corrente ano na Praça Central.

A solicitação se deve a situação climática e cumprimento de prazo do processo licitatório no que tange a contratação dos serviços elencados no Convênio nº 0193/2024 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Nova Santa Bárbara.

As novas datas para ocorrer o evento "Natal de Luz" serão 18/12/2024, 19/12/2024, 20/12/2024 e 21/12/2024 na Praça Central, conforme programação divulgada nas mídias sociais.

Atenciosamente;

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 11/2024 – DOE – 01/02/2024

Recebido por:	Data: 10/12/2024
---------------	------------------

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE CHIEF OF THE ARMY
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D. C.

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE ARMY
FROM THE CHIEF OF THE ARMY
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D. C.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Processo Administrativo n.º 81/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA O PROJETO NATAL DE LUZ**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, em favor da empresa **38.196.320 LUAN GUILLEN PONS**, inscrita no CNPJ nº 38.196.320/0001-31, no valor total de **R\$ 11.380,00** (onze mil, trezentos e oitenta reais). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **11/12/2024**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 19/2024

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46727-8 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS		CNPJ: 38.196.320/0001-31	Telefone:	Status: Classificado				11.380,00	
Lote 001 - Lote 001								11.380,00	
001	12752 Serviço de Video e Foto contendo os seguintes serviços:	UN	1,00	Classificado				11.380,00	11.380,00 *
*Fotos Média com tratamento de fotoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K Gibbow. 250 fotos, e;									
* Video cobertura de eventos de até 3 minutos;									
* Captação de depoimentos, cobertura geral trilhas e legendas interativas.									
*Video institucional captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.									
VALOR TOTAL:					11.380,00				

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	81/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz		
Dotação Orçamentária*	0900108244038020303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.380,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

Ediais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 11/12/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000083/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.380,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Servico de Video e Foto contendo os seguintes servicos	1	R\$ 11.380.00	R\$ 11.380,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Pagina: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Processo Administrativo n.º 81/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA O PROJETO NATAL DE LUZ**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, em favor da empresa **38.196.320 LUAN GUILLEN PONS**, inscrita no CNPJ nº 38.196.320/0001-31, no valor total de **R\$ 11.380,00** (onze mil, trezentos e oitenta reais). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **11/12/2024**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

REF.: Credenciamento Nº 1/2024 - Inexigibilidade nº1/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: LMR SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.346.240/0001-83, com endereço à Rua Ulrico Zuinglio, 320 - CEP: 86055620 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 113/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA O PROJETO NATAL DE LUZ.

Referente a Dispensa de Licitação nº. 19/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS, inscrita no CNPJ sob nº 38.196.320/0001-31, com sede na Rua Joaquim Lemes, 01 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Sr. Luan Guillen Pons, inscrito no CPF nº 072.662.999-50, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12752	Serviço de Vídeo e Foto contendo os seguintes serviços: * Fotos Média com tratamento de photoshop coloração. Equipamentos de câmera mirror less, capacitação 4K ou full HD e drone em 4K Gibbow. 250 fotos, e; * Vídeo cobertura de eventos de até 3 minutos; * Captação de depoimentos, cobertura geral trilhas e legendas interativas.	Serviços	UN	1,00	11.380,00	11.380,00

Página 1 de 8

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			*Video institucional captação externa, roteiro, biografia, narração, legenda interativa e com as qualidades já descritas.					
TOTAL								11.380,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação para os serviços de fotografia e filmagem para o Evento Natal de Luz que acontecerá nas datas de **18/12/2024 a 21/12/2024** na Praça Central deste Município.

2.2. A cobertura fotográfica e videográfica do Evento Natal de Luz, será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA que contará com profissional e/ou equipe de apoio e fotógrafo e videomaker.

2.3. As fotografias e filmagem deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional.

2.4. Os vídeos deverão ser gravados em alta resolução (capacitação 4K ou full HD e drone em 4K), utilizando câmeras e drones profissionais com capacidade de gravação em formato horizontal e vertical, para permitir o uso adequado em diversas plataformas digitais e para registro. As gravações devem incluir diferentes ângulos e enquadramentos para garantir uma cobertura completa e dinâmica do evento.

2.5. Para realização dos serviços fotográficos e de filmagem, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

2.6. O serviço de fotografia e filmagem inclui a captura do público presente, bem como os momentos de entrega dos presentes às crianças, das apresentações, da captação de depoimentos e outros serviços conforme descrição do serviço.

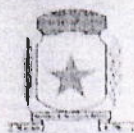
2.7. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado e específicos para tratamento/edição de fotografias e filmagem, de propriedade da contratada, com o fornecimento de mídias de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens e vídeos.

2.8. As fotos e os vídeos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da orientação do servidor designado para acompanhar a produção do vídeo que deverá ter 03 (três) minutos de duração contendo os principais registros do evento em ordem cronológica, acompanhado de fundo musical/trilha sonora adequada com os respectivos registros videográficos, legendas interativas, captação externa, roteiro, biografia, narração, devendo ser editados de maneira profissional.

Página 2 de 8

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

②



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2.9. Os serviços de cobertura fotográfica e videográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

2.10. O serviço prestado fora do padrão de qualidade, atendo pelo servidor designado para acompanhar os serviços, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado.

2.11. As fotografias e vídeos deverão considerar os aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, definição da imagem, temperatura de cor e exposição; e aspectos subjetivos, como habilidade do profissional em registrar os momentos mais importantes do evento, capacidade de síntese e noções de direção de fotografia e videografia.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.380,00, (onze mil, trezentos e oitenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Atender à demanda de cobertura fotográfica e de filmagem da programação do Projeto Natal de Luz que acontecerá na data de 18/12/2024 a 21/12/2024.

9.2. Operar câmera fotográfica e de vídeo digital profissional, acessórios e equipamentos de iluminação com domínio e destreza.

9.3. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

9.4. Verificar, previamente à execução dos serviços, as condições de uso dos equipamentos fotográficos e de filmagem com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

9.5. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços serão de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, que poderá utilizá-las livremente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Página 5 de 8

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

①



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

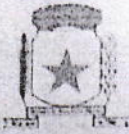
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Página 7 de 8

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☒ - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLAUDEMIR
VALERIO:56
369140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO 56369140910
Dados: 2024.12.12
08:09:24 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 12/12/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Luan Guillen Pons

38.196.320 Luan Guillen Pons – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 153/2024

A fiscal do contrato nº 113/2024 - Foto e Vídeo**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Para** Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>**Data** 12/12/2024 08:14 113 2024 - Contrato Dispensa 19 2024 - Luan.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do contrato nº 113/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 19/2024, firmado com a empresa **38.196.320 LUAN GUILLEN PONS**, inscrita no CNPJ sob nº 38.196.320/0001-31, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos do Projeto Natal de Luz**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA

NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná (43) 3266-8100 @licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**REF.: Dispensa de Licitação nº. 19/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA:** 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS, inscrita no CNPJ sob nº 38.196.320/0001-31, com sede na Rua Joaquim Lemes, 01 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz.**VALOR:** R\$ 11.380,00, (onze mil, trezentos e oitenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 11/04/2025.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 12/12/2024.**MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nova Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024.

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de:

OBJETO: - Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente assinada e encaminhada até o dia 17/12/2024 para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com ou Whatsapp (43) 991167962.



> Contratos

Contrato nº 113/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Unidade executora:** 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 113 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 17/12/2024 **Data de assinatura:** 12/12/2024 **Vigência:** de 12/12/2024 a 11/04/2025**Id contrato PNCP:** 95561080000160-2-000086/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000083/2024](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos profissionais de fotografia e filmagem para o Projeto Natal de Luz

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.380,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.196.320/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** 38.196.320 LUAN GUILLEN PONS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 113/2024	17/12/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o autudido comitê.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 19 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 19/2024, registrado em 11/12/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 93, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações